



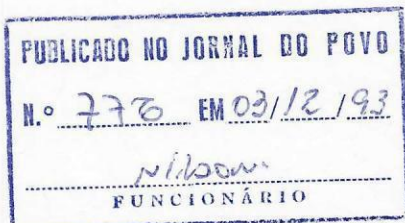
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 550/93

SÚMULA: Revoga o artigo 3º, da Lei Municipal nº 516/93, de 30/01/93, na forma que especifica:



A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, revogado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 516/93, de 30/01/93.

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais artigos da referida Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de novembro de 1993.



Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal